



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 082 /2016-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI – EPP,

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCO ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI – EPP**, Nome Fantasia: **SISPONTO TECNOLOGIA**, portadora do CNPJ/MF nº. **04.672.602/0001-46**, Inscrição Estadual: **071274556.00-40**, estabelecida à Avenida Marechal Floriano Peixoto, 325, bairro Centro, no município de Boa Esperança – MG, CEP: 37.170-000, Telefone/Fax (31) 2531-7751/(31) 9.9640-9509, E-mail: [licitacao@sisponto.com.br](mailto:licitacao@sisponto.com.br), representada pela Sra. **LUCIMAR REIS MONTEIRO**, brasileira, administradora, casada, residente e domiciliada no município de Boa Esperança – MG, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 026/2016-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global por lote**, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 139/2015 (PROTOCOLO Nº 33729/2015) e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto os **serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e de suporte técnico dos softwares** conforme especificações neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

**Classificação:** 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas

**Elemento:** 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte:** 0101 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES**

4.1. O valor global anual do presente contrato é de **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**, referente ao **valor total mensal de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**, conforme o disposto na proposta datada de 28/06/2016, pela execução do objeto contratado nas quantidades abaixo:

LOTE I – SANTARÉM					
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Global Mensal (C)=AxB



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA 06 (SEIS) EQUIPAMENTOS.	Serviço mensal por equipamento	12	4.000,00	48.000,00
07	SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA 06 (SEIS) EQUIPAMENTOS.	Serviço mensal por equipamento	12	600,00	7.200,00
<b>TOTAL</b>					55.200,00

**Parágrafo Único** – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco Bradesco, Agência: 1951-8, Conta Corrente: 5168-3, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação, pelo responsável pela Fiscalização;

5.1.4. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2. A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;



5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. No caso do Lote I, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

6.2. No caso do Lote II, considerando trata-se apenas de 01 (um) equipamento e um software a receber a manutenção e o suporte, não poderá haver acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

6.3. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força



maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Do reajuste para insumos e materiais (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

7.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

- I. A data base para o cálculo do primeiro período será a data de aniversário da proposta;
- II. A data base para os demais e sucessivos períodos será a data de concessão do último reajuste.

7.2. Da repactuação para mão-de-obra, encargos e provisões respectivas (reajustamento de preços que visa adequar o valor original do contrato, baseado em planilha analítica de custos, aos novos preços de mercado, observada a variação efetiva dos custos de execução do objeto):

7.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser repactuado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

7.2.2. O requerimento da contratada deverá ser acompanhado de:

- I. Documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados, quando for o caso;
- II. Novo acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou lei, que fundamentam o pedido de repactuação;
- III. Demonstração da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas analíticas de composição de custos e formação de preços; e
- IV. Documentos que comprovem que a contratada já arca com os custos decorrentes das disposições do novo acordo ou convenção coletiva.

7.2.3. Serão concedidos os direitos decorrentes da repactuação, a partir de sua solicitação, sem retroatividade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

##### **8.1. Do suporte e da manutenção preventiva e corretiva:**

8.1.1. A CONTRATADA deverá atender os chamados emergenciais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o chamado técnico dentro do expediente da CONTRATANTE ou na primeira hora do expediente do próximo dia útil;

8.1.2. Excetuadas as situações fortuitas ou de força maior, cada um dos equipamentos não poderá ficar paralisado por período de tempo superior a 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da solicitação de manutenção;

8.1.3. A manutenção inclui o software gerenciador e as respectivas atualizações de versões e documentações que se fizerem necessárias, cabendo à CONTRATADA a obtenção de suporte técnico com o desenvolvedor, sem ônus à CONTRATANTE;

8.1.4. Quando a manutenção se fizer necessária em uma oficina, a CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, os equipamentos e componentes;



8.1.5. A CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que, conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite da CONTRATANTE;

8.1.6. A CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para a nova execução dos serviços que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à CONTRATADA solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

8.1.7. As manutenções devem ser realizadas somente após a CONTRATADA disponibilizar todos os materiais necessários às manutenções preventiva e corretiva, evitando causar interrupções não programadas na operação dos equipamentos;

8.1.8. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações dos equipamentos e do software gerenciador, sendo que qualquer solicitação de modificação desses equipamentos, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulada por escrito, devidamente fundamentados, para análise por parte da CONTRATANTE;

8.1.9. Todos os serviços de manutenções preventiva e corretiva deverão ser executados de modo a não comprometer a segurança do prédio e seu controle de acesso;

8.1.10. Serviços que possam comprometer o funcionamento do sistema deverão ser executados fora do horário de funcionamento dos prédios, com o aval da CONTRATANTE e sem ônus à CONTRATANTE;

8.1.11. Todo o material de consumo (fita isolante, solda, lubrificantes etc), ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça às necessidades ao padrão deste Órgão;

8.1.12. A contratada deverá manter os equipamentos em condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos nas instalações, montagens e configurações efetuadas.

**8.1.13. Da manutenção preventiva periódica dos equipamentos:**

8.1.13.1. Deverá ser realizada de forma planejada e periódica, observando as características técnicas dos equipamentos e outros procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança;

8.1.13.2. Não ultrapassar o limite máximo de 60 (sessenta) dias de intervalo de uma manutenção para a outra, sendo que a 1ª (primeira) deverá ser efetuada e finalizada em até 10 (dez) dias úteis do início da vigência do contrato;

8.1.13.3. Englobar, entre outros, os seguintes serviços:

I. Verificação dos dispositivos e o funcionamento do sistema, efetuando testes de desempenho, comunicação e diagnósticos em todos os equipamentos;

II. Inspeção da tensão das fontes que alimentam os equipamentos;

III. Inspeção das travas das tampas e dos coletores de cartões promovendo eventuais ajustes;

IV. Lubrificação, limpeza, verificação dos contatos externos (cabos de rede, USB, energia etc);

V. Medição de energia elétrica no local de instalação, de forma a garantir o bom funcionamento e a segurança dos equipamentos.

**8.1.14. Da manutenção corretiva periódica dos equipamentos:**

8.1.14.1. Tem por finalidade corrigir falhas em equipamentos e softwares de forma a restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afirmam as boas condições de segurança e eficiência;

8.1.14.2. Manutenção Preventiva será bimestralmente. Manutenção Corretiva será de até 01 (um) chamado por mês.

8.1.14.3. Será realizada mediante abertura de chamado técnico da CONTRATANTE, não devendo o atendimento ser superior a 72 (setenta e duas) horas corridas da abertura do chamado;



8.1.14.4. A CONTRATADA deverá apresentar, ao final da execução de cada visita, preventiva ou corretiva, Relatório Técnico de Atendimento, com descrição do serviço executado, incluindo o procedimento adotado para a solução do problema e/ou substituição de peças;

8.1.14.5. O Relatório Técnico de Atendimento deverá conter, no mínimo, o nome(s) completo(s) do(s) técnico(s), a data, os horários de chegada e saída e assinaturas do(s) técnico(s) e da fiscalização;

8.1.14.6. Os relatórios relativos às manutenções deverão relatar todas as intervenções, eventuais pendências, troca de peças; quando for de Manutenção Corretiva, deverá conter também o número de registro da chamada;

8.1.14.7. A conclusão dos prazos relativos à manutenção corretiva efetivam-se com a entrega do relatório correspondente devidamente;

8.1.14.8. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório mensal com informações sobre os serviços executados de forma preventiva, sobre eventuais anormalidades e deficiências observadas em equipamentos e sistema.

8.1.14.9. Da Substituição das Peças:

a) A substituição de qualquer peça, bem como o fornecimento das mesmas, será sem ônus para o MP/PA;

b) Apresentar, quando solicitados, documentos e certificados que comprovem a origem e as especificações das peças a serem aplicadas, constando inclusive à garantia de fábrica;

c) Verificada a incompatibilidade de peças substituídas ou que apresentem desconformidades (incluindo o fornecimento de peças originais), será a contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedidos 10 (dez) dias úteis para a retirada do que foi rejeitado.

d) Todas as peças fornecidas devem ser originais.

e) A peça de reposição original, ou genuína ou legítima é destinada para substituir a peça de produção original (que integra o produto original) para manutenção ou reparação e é concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui;

## 8.2. Do suporte técnico das licenças/softwarees

8.2.2. A Contratada deverá disponibilizar um site na Web e telefone para contato e/ou solicitação do suporte técnico;

8.2.3. A Contratada deverá responder a dúvidas sobre a instalação e configuração (procedimentos, primeiros passos, pré-requisitos), e ainda:

a) diagnósticos problemas de instalação, configuração e utilização;

b) interpretar as mensagens de erro do sistema;

c) substituir sistemas com pacotes atuais quando não funcionar como garantido pelo suporte técnico.

8.2.4. A Contratada deverá encaminhar um técnico até o local indicado na solicitação em horário e data convenientes e agendado no prazo máximo de 72 horas.

8.2.5. Se o local indicado para solicitação de suporte técnico estiver fora da área de atendimento usual (geralmente 50 km), o tempo de resposta poderá ser maior não havendo um custo adicional para o Contratante.

8.1.6. O suporte técnico por licença deve incluir suporte com mão-de-obra no local e horário comercial padrão das 09:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, podendo variar de acordo com as práticas comerciais locais, sem custo adicional para o Contratante.



### **8.3. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará:**

8.3.1. Para os serviços:

a) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da conclusão dos serviços, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados pelos servidores designados para esse fim;

b) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidor designado por esta Instituição.

8.2.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do serviço no ato da entrega/execução, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à regularização no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a verificação.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme dispõe o art. 57, IV, da Lei das Licitações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade contratada;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da realização do serviço.

10.2.4. Os objetos licitados serão analisados pela FISCALIZAÇÃO designada pela Autoridade competente no âmbito do Ministério Público com competência necessária para confirmar a execução dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

10.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e seu anexo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste instrumento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os serviços no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução dos objetos no local indicado, sem qualquer ônus ao contratante;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.5. Quando, por problemas, técnicos os prazos pactuados não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.6. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

11.2.6.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.6.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.6.3. Regularidade Trabalhista;

11.2.6.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

11.2.7. Cumprir com todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, inclusive os que protegem a maternidade conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sob pena da rescisão contratual sem direito a indenização, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

11.2.9 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.10. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

11.2.12. Cumprir o art. 4º da Resolução nº 37, de 28/04/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, que veda a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão-de-obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores dos órgãos contratantes do Ministério Público da União e dos Estados, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

12.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

12.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

### 13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

### 13.2. MULTA

**13.2.1. De 1% por hora** até o limite máximo de 120 horas, sobre o valor da respectiva fatura mensal, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

II. Suporte técnico do software;

13.2.1. Após a 120ª hora de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

**13.2.2. De 10%** sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de:

I. Recusa injustificada em **efetuar a manutenção preventiva corretiva periódica**, desde que configure inexecução parcial;

II. Recusa injustificada em **substituir/corrigir o serviço recusado**, desde que configure inexecução parcial;

III. Recusa injustificada em **efetuar o suporte técnico do software**, desde que configure inexecução parcial;

IV. Recusa injustificada em **substituir/corrigir o serviço recusado**, desde que configure inexecução parcial;

**13.2.3. De 20%** sobre o valor total do contrato, nos casos de:

I. Recusa injustificada em **efetuar a manutenção preventiva corretiva periódica**, desde que configure inexecução total;

II. Recusa injustificada em **substituir/corrigir o serviço recusado**, desde que configure inexecução total;

III. Recusa injustificada em **efetuar o suporte técnico do software**, desde que configure inexecução total;

IV. Recusa injustificada em **substituir/corrigir o serviço recusado**, desde que configure inexecução total;

V. Outras hipóteses inexecução total do objeto.



**13.2.4. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho no caso de irregularidades na execução não referidas nos demais itens;**

**13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.**

**13.4. A multa ou a diferença poderá ser descontado dos créditos devidos, cobrada administrativamente pela Contratante ou ainda judicialmente.**

#### 13.4. SUSPENSÃO

13.4.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

#### 13.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

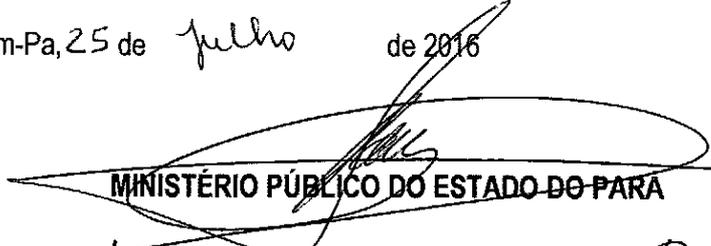
15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 25 de julho de 2016

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Marciano Mendonça de Sousa  
SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI – EPP.

Testemunhas:

1. Jackson Tuvo Reis  
RG: M. 4. 519. 710

JACKSON TUVO REIS

2. Marcia Santa da Conceição  
RG: 33.061.33

**PORTARIA Nº 31.309, DE 26 DE JULHO DE 2016.**  
 CONCEDER ao servidor **RODRIGO ALMEIDA SOARES**, Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis, matrícula nº 0101078, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 09-07 a 07-08-2016.

Protocolo 990417

**PORTARIA Nº 31.310, DE 26 DE JULHO DE 2016.**  
 CONCEDER à servidora **MÁRGORY FERNANDES MIRANDA**, Assessor Técnico, matrícula nº 0101332, 11 (onze) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, no período de 12 a 22-07-2016.

Protocolo 990418

**PORTARIA Nº 31.311, DE 26 DE JULHO DE 2016.**  
 CONCEDER à servidora **FRANCIMARY DE SOUZA ALMEIDA**, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100326, 09 (nove) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 07 a 15-07-2016.

Protocolo 990420

**PORTARIA Nº 31.301, DE 26 DE JULHO DE 2016.**  
 CONCEDER ao servidor **NILSEN CASTELO DE VASCONCELOS**, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100483, licença do exercício de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 02-07 a 02-10-2016, para que possa concorrer ao cargo efetivo de Vereador, nas eleições do dia 02 de outubro de 2016.

Protocolo 990458

**PORTARIA Nº 31.302, DE 26 DE JULHO DE 2016.**  
 CONCEDER ao servidor **JANIO CARLOS MARTINS CARDOSO**, Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis, matrícula nº 0951345, licença do exercício de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 02-07 a 02-10-2016, para que possa concorrer a cargo eletivo, nas eleições do dia 02 de outubro de 2016.

Protocolo 990459

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 383-A/2016**  
 De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**, notifico o Senhor **LUIZ GUILHERME ALVES DIAS**, Prefeito à época, de que no dia 02.08.2016, às 09h30min, no Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº2012/50718-5, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 50.218 de 28.02.2012, relativo à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU, referente ao Convênio SEPOF/FDE nº 198/2008 e termo aditivo, cuja Relatora Excelentíssima Conselheira Rosa Eglidia Crispino Calheiros Lopes. Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.  
 Belém, 25 de julho de 2016.  
**JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA**  
 Secretário-Geral

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 383-B/2016**  
**ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA - OAB/PA 8.570**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**, notifico o Senhor **LUIZ GUILHERME ALVES DIAS**, Prefeito à época, de que no dia 02.08.2016, às 08h30min, no Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº2012/50718-5, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 50.218 de 28.02.2012, relativo à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU, referente ao Convênio SEPOF/FDE nº 198/2008 e termo aditivo, cuja Relatora Excelentíssima Conselheira Rosa Eglidia Crispino Calheiros Lopes. Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.  
 Belém, 25 de julho de 2016.  
**JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA**  
 Secretário-Geral

Protocolo 990683



## MINISTÉRIO PÚBLICO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### ERRATA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 11/2016.  
 Data: 21/07/2016,  
 Protocolo nº 2016/0163-1  
 Valor: R\$ 2.256,38 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos).  
 Objeto: **AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL, COMPREENDENDO O TRECHO BELÉM/BRASÍLIA/BELÉM.**  
 Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.  
 Orçamento:  
 Unidade Orçamentária: 37101  
 Programa de Trabalho: 01.032.1442.8403.0000  
 Natureza da Despesa: 33.90.33.00  
 Fonte do Recurso: 0101000000  
 Origem do Recurso: Estadual.  
 Contratado(s):  
 Nome: DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP - DINASTUR, CNPJ nº 15.741.481/0001-63  
 Endereço: Trav. Dom Romualdo de Seixas, nº 921, bairro Umarizal, CEP: 66.050-110.  
 Telefones: (91) 3241-3830  
 E-mail: dinastur@dinastur.com.br.  
 Ordenador: FELIPE ROSA CRUZ  
 \* Protocolo 988647, DOE nº 33175, de 22/07/2016. Republicado por ter saído com incorreções.

Protocolo 990544

#### AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016-MPC/PA**  
 Processo nº 2016/0111-4  
 Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecer serviços de SEGURO VEICULAR (para 02 veículos oficiais) pertencentes à frota do Ministério Público de Contas do Estado do Pará e PREDIAL (Edifício Sede do MPC/PA e Anexo), sendo TOTAIS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS (SEGURO A PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO) para ambos os seguros, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
 O Ministério Público de Contas do Estado do Pará, por meio de sua pregoeira, torna público para o conhecimento dos licitantes e demais interessados que devido a problemas operacionais, a abertura do Pregão Eletrônico nº 05/2016-MPC/PA, foi alterada para o dia 28/07/2016, às 10:00h.  
 Belém/PA, 26 de junho de 2016.  
 Sônia do Socorro Santos  
 Pregoeira

Protocolo 990520

#### INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Nota de Empenho de Despesa: 2016NE00367  
 Valor: 2.256,38  
 Data: 21/07/2016  
 Objeto: Aquisição de passagens aéreas nacional, compreendendo o trecho Belém/Brasília/Belém  
 Dispensa de licitação: 11/2016  
 Orçamento:  
 Unidade Orçamentária: 37101  
 Programa de Trabalho: 01.032.1442.8403.0000  
 Natureza da Despesa: 33903300  
 Fonte do Recurso: 0101000000  
 Origem do Recurso: Estadual  
 Contratado(s):  
 Nome: DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP - DINASTUR, Endereço: Trav. Dom Romualdo de Seixas, nº 921, bairro Umarizal CEP: 66050-110, Belém/PA  
 Telefones: (91) 3241-3830  
 Ordenador: FELIPE ROSA CRUZ

Protocolo 990535

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

#### CONTRATO

#### MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2016-MP/PA

**Fundamentação:** Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/1993  
**Partes Contratantes:** Ministério Público do Estado do Pará e Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA.  
**Objeto:** Fornecimento de energia elétrica, com a finalidade de atender às necessidades das Promotorias de Justiça de Santarém.  
**Data da Assinatura:** 12/07/2016  
**Vigência:** 26/07/2016 a 25/07/2017  
**Valor Global:** R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).  
**Dotação Orçamentária:** Atividade: 12101.03.122.1434.8332; Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 0101.  
**Foro:** Belém.  
**Ordenador responsável:** Marcos Antonio Ferreira das Neves.  
**Protocolo 990287**

**Nº do Contrato:** 085/2016-MP/PA.  
**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº. 030/2016-MP/PA

**Partes Contratantes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa **TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S.A** (CNPJ Nº. 08.100.057/0001-74).

**Objeto:** Serviços de locação de Grupo Motor-Gerador de energia elétricos, inclusive os serviços de instalação, operação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sem ônus para o contratante, bem como interligação com o sistema que alimenta o Data Center.

**Data da Assinatura:** 25/07/2016  
**Vigência:** 27/07/2016 a 26/07/2017.  
**Valor Global Anual:** R\$ 50.040,00 (cinquenta mil e quarenta reais).

**Dotação Orçamentária:** Atividade: 12101.03.122.1434.7573 - Melhoramento da Infraestrutura Física do MP  
 Elemento de Despesa: 3390-30 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
**Fonte:** 0101 - Recursos Ordinários

**Ordenador responsável:** Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
**Endereço da Contratada:** Avenida Robert Kennedy nº 615, complemento 625- Bloco I, Bairro Distrito Independência São Bernardo do Campo - SP E-mail: michelle.mendes@tecnogeradores.com.br.

Protocolo 990290

**Nº do Contrato:** 083/2016-MP/PA.  
**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº. 026/2016-MP/PA

**Partes Contratantes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa **SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI-EPP** (CNPJ) Nº. 04.672.602/0001-46).

**Objeto:** Serviços de reinstalação de caixas Henry, modelo Lunem Advance (incluindo manutenção corretiva, montagem, instalação, configuração, teste, ativação) e fornecimento de licenças de uso dos softwares de gerenciamento.

**Data da Assinatura:** 25/07/2016  
**Vigência:** 27/07/2016 a 26/12/2016.  
**Valor Global Anual:** R\$ 15.863,75 (quinze mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

**Dotação Orçamentária:** Atividade: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização de Ações Administrativas  
 Elemento de Despesa: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
**Fonte:** 0101 - Recursos Ordinários

**Ordenador responsável:** Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
**Endereço da Contratada:** Avenida Marechal Floriano Peixoto, 325, Bairro Centro, Boa Esperança- MG E-mail: licitacao@sisponto.com.br.

Protocolo 990302

**Nº do Contrato:** 082/2016-MP/PA.  
**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº. 026/2016-MP/PA

**Partes Contratantes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa **SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI-EPP** (CNPJ) Nº. 04.672.602/0001-46).

**Objeto:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br  
 Data: Quarta-feira, 27 de Julho de 2016 às 7:26:20

equipamentos e de suporte técnico dos softwares  
**Data da Assinatura:** 25/07/2016  
**Vigência:** 27/07/2016 a 26/07/2017.  
**Valor Global Anual:** R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais),  
**Dotação Orçamentária:** Atividade: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização de Ações Administrativas  
 Elemento de Despesa: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 Fonte: 0101 - Recursos Ordinários  
**Ordenador responsável:** Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
**Endereço da Contratada:** Avenida Marechal Floriano Peixoto, 325, Bairro Centro, Boa Esperança- MG E-mail: licitacao@sisponto.com.br.  
**Protocolo 990309**

**Valor do Reajuste:** R\$ 34.948,23 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte três centavos).  
**Data de Assinatura:** 26/07/2016.  
**Dotação Orçamentária:** Atividade: 12101.03.122.1434.7573. Elemento de despesa: 4490-39.  
**Fonte:** 0101.  
**Ordenador Responsável:** Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
**Protocolo 990361**

**No do Termo aditivo:** 2o  
**No do Contrato:** 056/2016-MP/PA  
**Objeto do Contrato:** Execução de obra/serviço de engenharia para instalação da Grade de Ferro da Residência Oficial de Rio Maria-PA.  
**Valor do Contrato Original:** R\$ 17.291,63.  
**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 037/2013-MP/PA.  
**Partes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa NORTEBEL ENGENHARIA LTDA.  
**Objeto e Justificativa do Aditamento:** Alteração do prazo de Vigência.  
**Valor do Aditamento:-**  
**Data de Assinatura:** 26/07/2016.  
**Vigência do Aditamento:** 20/11/2016 a 18/01/2017.  
**Ordenador Responsável:** Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
**Protocolo 990365**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 036/2016-MP/PA HOMOLOGAÇÃO**  
 Tendo em vista o que consta do Processo nº 057/2016-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 036/2016-MP/PA, empreitada por preço global, no tipo menor preço e, diante do julgamento da Pregoeira, designada pela Portaria nº 3971/2016-MP/PGJ, de 24/06/2016, homologo o resultado do certame mencionado a favor das empresas abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:  
 - SÉRGIO MACHADO REIS - EPP - CNPJ: 00.441.200/0001-80 - Valor R\$ 21.600,00  
 Belém, 25 de Julho de 2016.  
 MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
 Procurador-Geral de Justiça.  
**Protocolo 990706**

**No do Contrato:** 084/2016-MP/PA.  
**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº. 032/2016-MP/PA  
**Partes Contratantes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa NAVISYSTEM IMPORTAÇÃO LTDA-EPP (CNPJ) Nº. 08.395.059/0001-38).  
**Objeto:** Aquisição de Microfilmes e Filmes Cópia  
**Data da Assinatura:** 25/07/2016  
**Vigência:** 27/07/2016 a 26/01/2017.  
**Valor Global Anual:** R\$ 12.648,60 (doze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos),  
**Dotação Orçamentária:** Atividade: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização de Ações Administrativas  
 Elemento de Despesa: 3390-30 - Material de Consumo  
 Fonte: 0101 - Recursos Ordinários  
**Ordenador responsável:** Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
**Endereço da Contratada:** Rua Manoel da Nóbrega, nº 111, conj. 81, Bairro do Paraíso, São Paulo - SP E-mail: Luana@navisystem.com.br.  
**Protocolo 990323**

**Valor do Contrato Original:** R\$ 17.291,63.  
**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 037/2013-MP/PA.  
**Partes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa NORTEBEL ENGENHARIA LTDA.  
**Objeto e Justificativa do Aditamento:** Alteração do prazo de Vigência.  
**Valor do Aditamento:-**  
**Data de Assinatura:** 26/07/2016.  
**Vigência do Aditamento:** 20/11/2016 a 18/01/2017.  
**Ordenador Responsável:** Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
**Protocolo 990365**

**PORTARIA Nº. 4400/2016-MP/PGJ**  
 A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013,  
 CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);  
 R E S O L V E:  
 REVOGAR, a partir de 21/7/2016, a designação do Promotor de Justiça PAULO ÂNGELO NOGUEIRA FURTADO para exercer as atribuições do cargo da Promotoria de Justiça de São João de Pirabas, contida na PORTARIA Nº. 4239/2016-MP/PGJ, de 8/7/2016.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
 GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, Belém, 18 de julho de 2016.  
 LEILA MARIA MARQUES DE MORAES  
 Subprocuradora-Geral de Justiça,  
 Área jurídica-institucional, em exercício.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº do Contrato:** 080/2016-MP/PA  
**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 018/2016-MP/PA  
**Partes Contratantes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ARGIS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO EIRELI-ME.  
**Objeto:** Aquisição de uma máquina de lavar e secar roupas.  
**Data da Assinatura:** 26/07/2016  
**Vigência:** 26/07/2016 a 23/09/2016  
**Valor Global:** R\$ 4.597,00 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais).  
**Dotação Orçamentária:** Atividade: 12101.03.122.1434.8332; Elemento de Despesa: 449052; Fonte: 0101.  
 Foro: Belém.  
**Ordenador responsável:** Marcos Antonio Ferreira das Neves.  
**Protocolo 990379**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº DA DISPENSA: 023/2016-MP/PA.**  
**Partes:** Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa UNICOBIA INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA (CNPJ) 07.589.288/0001-20)  
**Objeto:** Aquisição de 95 (noventa e seis) baterias seladas 12V 5AH.  
**Valor Total:** R\$ 7.766,64 (sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)  
**Dotação Orçamentária:** Atividade: 12101.03.126.1434.8326. Elemento de despesa: 3390-30.  
**Fonte:** 0101.  
**Fundamento Legal:** Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.  
**Data da Assinatura:** 25/07/2016.  
**Ordenador Responsável:** Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
**Protocolo 990354**

**PORTARIA Nº. 4465/2016-MP/PGJ**  
 A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013,  
 CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);  
 R E S O L V E:  
 REVOGAR, a partir de 20/7/2016, a designação do Promotor de Justiça CÍCERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR para exercer as atribuições do cargo da Promotoria de Justiça de Afuá, contida na PORTARIA Nº. 4203/2016-MP/PGJ, de 7/7/2016.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
 GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 20 de julho de 2016.  
 LEILA MARIA MARQUES DE MORAES  
 Subprocuradora-Geral de Justiça,  
 Área jurídica-institucional, em exercício.

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**No do Termo aditivo:** 1o  
**No do Contrato:** 034/2015-MP/PA  
**Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do sistema PHL - Personal Home Library.  
**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 013/2015-MP/PA.  
**Partes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa M F C SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.  
**Objeto e Justificativa do Aditamento:** Prorrogação do Prazo de Vigência em 8 (oito) meses.  
**Valor do Aditamento:** -  
**Data de Assinatura:** 26/07/2016.  
**Vigência do Aditamento:** 11/08/2016 a 10/04/2017.  
**Dotação Orçamentária:** Atividade: 12101.03.126.1434.8326. Elemento de despesa: 3390-39.  
**Fonte de Recurso:** 0101.  
**Ordenador Responsável:** Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
**Protocolo 990325**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 033/2016-MP/PA OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
 Tendo em vista o que consta do Processo nº 043/2016-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 033/2016-MP/PA, empreitada por preço global, no tipo menor preço e, diante do julgamento da Pregoeira, designada pela Portaria nº. 2756/2016-MP/PGJ, de 12/05/2016, homologo o resultado do certame mencionado a favor da empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

Item	Empresa	Valor Global
01	COMERCIAL ÁCQUA DE FILTROS E PURIFICADORES LTDA - ME CNPJ 09.495.586/0001-87	R\$ 4.300,00
02	COMERCIAL ÁCQUA DE FILTROS E PURIFICADORES LTDA - ME CNPJ 09.495.586/0001-87	R\$ 630,00

Valor total do certame: R\$ 4.930,00.  
 Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.  
 Belém, 25 de Julho de 2016.

**PORTARIA Nº. 4466/2016-MP/PGJ**  
 A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013;  
 CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);  
 CONSIDERANDO a designação da Promotoria de Justiça Dully Saneau Araújo Otakara para atuação no município de Santarém;  
 CONSIDERANDO as férias do Promotor de Justiça João Batista de Araújo Cavaleiro de Macedo Junior;  
 CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 1º e 2º cargos das Promotorias de Justiça de Breves;  
 R E S O L V E:  
 DESIGNAR o Promotor de Justiça CÍCERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR para exercer nas Promotorias de Justiça de Breves, as atribuições dos seguintes cargos, nos períodos indicados:  
 I - 1º cargo, de 8 a 31/7/2016;  
 II - 2º cargo, de 8/7 a 4/8/2016.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
 GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 20 de julho de 2016.  
 LEILA MARIA MARQUES DE MORAES  
 Subprocuradora-Geral de Justiça,  
 Área jurídica-institucional, em exercício.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**No do Termo aditivo:** 1º  
**No do Contrato:** 006/2016-MP/PA  
**Partes:** Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa BARROS E MANSANO LTDA-EPP.  
**Objeto e Justificativa do Aditamento:** Aditivo e Supressão.

**MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**  
 Procurador-Geral de Justiça.  
**Protocolo 990262**

**PORTARIA Nº. 4466/2016-MP/PGJ**  
 A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013;  
 CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);  
 CONSIDERANDO a designação da Promotoria de Justiça Dully Saneau Araújo Otakara para atuação no município de Santarém;  
 CONSIDERANDO as férias do Promotor de Justiça João Batista de Araújo Cavaleiro de Macedo Junior;  
 CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 1º e 2º cargos das Promotorias de Justiça de Breves;  
 R E S O L V E:  
 DESIGNAR o Promotor de Justiça CÍCERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR para exercer nas Promotorias de Justiça de Breves, as atribuições dos seguintes cargos, nos períodos indicados:  
 I - 1º cargo, de 8 a 31/7/2016;  
 II - 2º cargo, de 8/7 a 4/8/2016.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
 GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 20 de julho de 2016.  
 LEILA MARIA MARQUES DE MORAES  
 Subprocuradora-Geral de Justiça,  
 Área jurídica-institucional, em exercício.



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.  
 Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.  
 A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br  
 Data: Quarta-feira, 27 de Julho de 2016 às 7:26:20